



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato

A Vereadora Amanda Nassar, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária/PR e o Regimento Interno desta Casa de Leis, art. 67, propõe:

REQUERIMENTO Nº 264/2020

Requer à Mesa Executiva que seja encaminhado ao órgão competente este requerimento para que venha a ser disponibilizado informações a respeito da cobrança da tarifa de energia elétrica que está ocorrendo nas regiões Campo do Bastião e Lagoa Grande devido ao motivo de não haver o serviço de iluminação pública.

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento solicita informações e providências a respeito dos valores que estão sendo cobrados equivocadamente na região Campo do Bastião e Lagoa Grande referente a contribuição da iluminação pública. (localização em anexo)

Visto que não há iluminação pública nesta área, não há motivos para a contribuição desta. Ademais, solicitamos as devidas providências para que sejam tomadas as medidas cabíveis em respeito para com os cidadãos desta região que sofrem não somente da falta da iluminação pública, mas também com a cobrança de contribuições ainda indevidas.

Por este motivo, solicito apoio ao Douto Plenário para que vote favorável ao encaminhamento deste requerimento.

Gabinete da Vereadora, 04 de novembro de 2020

Amanda Nassar
Vereadora

Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



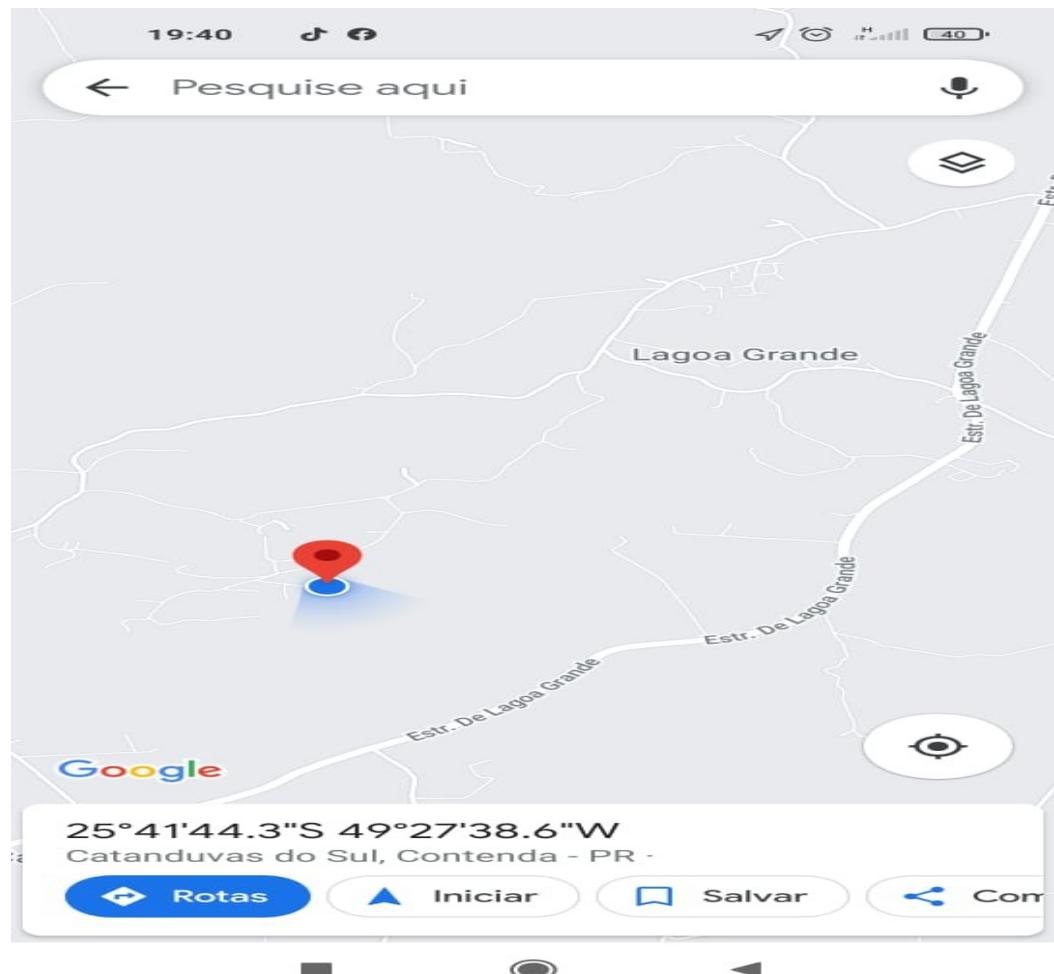
Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Vereadora** em 06/11/2020 as 09:39:36.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

ESTADO DO PARANÁ

Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato



Rua Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83.704-580 – Araucária – Paraná – Fone/Fax: (41) 3641-5200



Assinado por **Amanda Maria Brunatto Silva Nassar, Vereadora** em 06/11/2020 as 09:39:36.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: <https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=48756&c=9l8XM9>.